



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 783/2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 31.258,25 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos)**, nas seguintes dotações:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.1016.1.108 – Aquisição de Equip. p/ Instalação de Academia da Terceira Idade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 29.999,98

Fonte de Recurso: 1007 – 0.01.024.0000 – Recursos de Convênios – Outras Finalidades

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.1016.1.108 – Aquisição de Equip. p/ Instalação de Academia da Terceira Idade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.258,27

Fonte de Recurso: 0999 – 0.01.000.0000 – Outros Recursos

TOTAL R\$ 31.258,25

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior serão oriundos parcialmente do **excesso de arrecadação em fonte específica de convênio (0.1.024.0000 – Recursos de Convênios – Outras Finalidades)** no valor de **R\$ 29.999,98 (vinte nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Art. 3º - Os recursos orçamentários no valor de R\$ 1.258,27 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte sete centavos) a título de contrapartida, serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

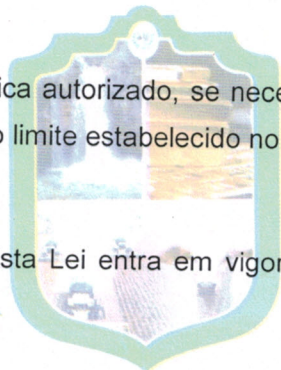
10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.1015.2.053 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.258,27

Fonte de Recurso: 0999 – 0.01.000.0000 – Outros Recursos

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da ação “1.108 – Aquisição de Equip. p/ Instalação de Academia da Terceira Idade” no anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 759/2016 (LDO/2017).

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV, do art. 4º da Lei Municipal nº 774/2016 (LOA 2017).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 03 de Julho de 2017.

Wilson José da Silva
WILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL